

(30) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu(a)Laura Cristina de Almeida Magno Flores, Gerente de Secretaria, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Comarca de Almenara - Edital de Intimação - Prazo: quinze (15) dias - Proc. Nº 5002858-25.2023.8.13.0017. O Doutor Luís Eduardo Araújo Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Almenara-MG, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento uma medida protetiva de urgência, movida pela vítima M.A.C.S, contra João Carlos Brito Santos, como incurso nas sanções previstas na Lei 11.340/06, que, pelo presente edital, intima a vítima MARIA APARECIDA COSTA SANTOS, brasileira, nascida aos 04/05/1983, filha de Geraldo Libanio Dos Santos e Maria Fernandes Costa, e o requerido JOÃO CARLOS BRITO SANTOS, brasileiro, nascido aos 28/08/1973, filho de Nalzira Brito Santos, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de todos os termos da r. sentença prolatada nos autos, na qual foi julgado procedente o pedido de medida protetiva formulado pela vítima, consubstanciado na liminar já deferida dentro dos autos, que vigorará por pelo prazo de 02 (dois) anos, isso sem prejuízo de eventual prorrogação desse prazo, caso a vítima compareça voluntariamente perante a Secretaria desta 2ª Vara, às Polícias Militar e Civil ou ao Ministério Público relatando a manutenção do estado de risco no âmbito doméstico e familiar. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara-MG, Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, aos trinta (30) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu(a)Laura Cristina de Almeida Magno Flores, Gerente de Secretaria, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Comarca de Almenara - Edital de Intimação - Prazo: noventa (90) dias - Proc. Nº 0009540-86.2020.8.13.0017. O Doutor Luís Eduardo Araújo Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Almenara-MG, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento uma ação penal movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - 2º Promotoria de Justiça da Comarca, contra Fabrícia Sousa Celes, como incurso nas sanções do art. 33, caput e art. 35 da Lei 11.343/2006, que pelo presente edital, intima a ré FABRICIA SOUSA CELES, brasileira, nascida aos 19/04/1990, filha de José Vieira Celes Filho e Marileide Gil De Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da r. sentença prolatada nos autos, na qual foi julgado procedente o pedido inicial para condenar Fabrícia Sousa Celes pela prática do artigo 33, caput, e 35, ambos da Lei 11.34/06, razão pela qual foram dosadas as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do Código Penal, tendo sido condenada definitivamente às penas de 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses de reclusão em regime fechado e ao pagamento de 1.400 (mil e quatrocentos) dias-multa. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara-MG, Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, aos trinta (30) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu(a)Laura Cristina de Almeida Magno Flores, Gerente de Secretaria, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Comarca de Almenara - Edital de Intimação - Prazo:

noventa (90) dias - Proc. Nº 0041006-74.2015.8.13.0017. O Doutor Luís Eduardo Araújo Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Almenara-MG, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento uma ação penal movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - 2º Promotoria de Justiça da Comarca, contra Valdeir Alves Bahia, como incurso nas sanções do art. 33, caput e art. 35, todos da Lei 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03, c/c art. 69 do Código Penal (concurso material) do CP, que, pelo presente edital, intima o requerido VALDEIR ALVES BAHIA, brasileiro, nascido aos 20/09/1979, filho de Delvanir Santos Bahia e Arnaldo Alves Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da r. sentença prolatada nos autos, na qual foi julgado parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o denunciado Valdeir Alves Bahia qualificado nos autos, pela prática da conduta típica descrita no art. 12 da Lei 10826/03 e ainda para ABSOLVÊ-LO da prática do delito previsto no art. 33, caput e art. 35, caput, da Lei 11.343/06, com fundamento no artigo 386, VII do Código de Processo Penal, tendo sido condenado definitivamente às penas de 01 (um) ano de detenção em regime aberto. Ademais, tendo em vista que a pena privativa de liberdade aplicada é inferior a quatro anos, bem como a presença dos requisitos elencados pelo artigo 44 do Código Penal, substituiu a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, na forma do § 2º do mencionado dispositivo, consistentes em prestação de serviços à comunidade, em entidade com destinação social a ser designada pelo Juízo da Execução, facultado o cumprimento nos moldes do artigo 46, § 4º, do Código Penal, e prestação pecuniária no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo, a ser pago a entidade privada com destinação social. A prestação pecuniária ora aplicada deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado da decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almenara-MG, Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, aos trinta (30) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu(a)Laura Cristina de Almeida Magno Flores, Gerente de Secretaria, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ANDRADAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. EDUARDO SOARES DE ARAÚJO, Juiz de Direito da Segunda Vara, desta Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Comarca de Andradadas, se processam os autos de Inquérito Policial de nº 0003140-87.2024.8.13.0026, em trâmite por este Juízo e Secretaria, tendo como investigado DOUGLAS WILLIAN BONIFÁCIO VITORIANO e, considerando que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para INTIMAR DOUGLAS WILLIAN BONIFÁCIO VITORIANO, filho de Fátima Alzira de Deus Vitoriano, nascido aos 08/03/1993, inscrito no CPF nº 441.371.728-70 acerca da redesignação da audiência para depoimento especial da vítima para 17/06/2025 às 16:30, neste Fórum de Andradadas/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, aos 05 de maio de 2025.

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito da Segunda Vara
assinado digitalmente

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Eduardo Soares de Araújo, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial desta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de Interdição, feito de nº 5003528-02.2024.8.13.0026, que MARIA MANUELA PINTO FIGUEIRA requereu neste Juízo e Secretaria, que por sentença prolatada em data de 28/02/2025, foi decretada a Interdição, para todos os atos da vida civil de MARIA CELESTE RODRIGUES PINTO FREITAS, brasileira, portuguesa, portadora de identidade estrangeira V167738-X permanente, inscrita na previdência social sob NIT: 1135424278-0 e no CPF nº 016.119.476-18 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Segismundo Lusvardighi, nº 51 ç Vila Samambaia nos seguintes termos: çDiante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito, com fundamento no art. 487, I, do CPC. Por conseguinte, nomeio a autora como curadora da requerida ç. Foi nomeado(a) como curador(a) definitivo(a) o(a) autor(a) MARIA MANUELA PINTO FIGUEIRA, portuguesa, portadora do RG 37.922.490-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 014.045.428-41, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP na Rua Alcides Leonel, nº 111 ç bairro Jardim das Pedras, CEP: 02367-020. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, aos 18 de março de 2025.
Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito da 2ª Vara
-assinado eletronicamente-

ARAGUARI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARAGUARI/MG - SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL ART. § 1º, ART. 52, DA LEI Nº 11.101/2005 - INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINCINATO SERVIÇOS LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.909.944/0001-30 - PROCESSO Nº 5013106-59.2024.8.13.0035. O Dr. Walney Alves Diniz, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Araguari, do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/05, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Recuperação Judicial da empresa SINCINATO SERVIÇOS LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.909.944/0001-30, teve seu processamento deferido no dia 19/12/2024, em decisão de ID 10366567103, conforme resumo: (...) "Estando o pedido regularmente instruído com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei 11.101/05, defiro o processamento da recuperação judicial de SINCINATO SERVIÇOS LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. Nomeio administrador judicial INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente cadastrado no Sistema Auxiliares da Justiça/TJMG, que ficará responsável pela condução do processo de recuperação judicial, não podendo ser substituído sem autorização deste Juízo. A remuneração do administrador judicial será fixada a posteriori. Intime-se o administrador judicial nomeado para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso. Fica o devedor dispensado da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o

Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 11.101/05. Expeça-se ofício à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e à Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial no registro da empresa devedora, consoante determina o art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/05. Ficam suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, ressalvadas as exceções previstas em lei, cabendo à recuperanda a comunicação desta decisão aos Juízes competentes. A suspensão abrange todas as dívidas existentes quando do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidas. A devedora recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Intime-se o Ministério Público. Intimem-se as Fazendas Públicas Federal, do Estado de Minas Gerais e dos Municípios de Araguari e Belo Horizonte. Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, atentando-se aos requisitos obrigatórios contidos no art. 52, §1º, da Lei 11.101/05. Fica a presente decisão valendo como ofício a credores, órgãos públicos, Tabelionatos de Protestos, bem como em todas as instâncias judiciais, notadamente para suspensão de protestos e execuções movidas em face da recuperanda. Considerando que o pedido de processamento da recuperação judicial foi deferido, prejudicado o pedido de atribuição de sigilo ao processo. Ademais, tal matéria já foi decidida por este Juízo. Por sua vez, tenho que a suspensão da exigibilidade dos débitos, ainda que não vencidos, é suficiente, ao menos por ora, para viabilizar a manutenção das atividades da recuperanda, inclusive a posse dos bens arrolados na inicial, daí porque indefiro o pedido final constante da alínea "c". Postergo o pagamento das custas para o final. I. Cumpra-se." Em observância ao inciso II, do § 1º, do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial e Falência, segue RELAÇÃO DE CREDORES, discriminados o nome e o valor do crédito em reais: **RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES DA RECUPERANDA SINCINATO SERVIÇOS LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.909.944/0001-30 - CREDORES TRABALHISTAS: ERNUNE JOSE DA SILVA, R\$ 41.457,00; WEDIS LOPIS DE OLIVEIRA, R\$ 36.138,58; MARIA CELIA DE OLIVEIRA, R\$ 43.131,46; JOAO BATISTA RIBEIRO DOS REIS, R\$ 81.713,59; THIAGO MENDES GERVASIO, R\$ 8.229,40; MARCELO EVANGELISTA DA SILVA, R\$ 6.100,00; IGOR LEONARDO DA SILVA, R\$ 82.473,24; MARELO EVANGELISTA DA SILVA, R\$ 5.819,29; PEDRO LUIZ ZEFERINO, R\$ 462.970,78 - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO SANTANDER CONTA GARANTIDA, R\$ 311.085,86; BANCO ITAÚ CONTA GARANTIDA - LIS, R\$ 315.388,89; CONECTPLAN SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES, R\$ 19.841,45; FERRO E ACO ARAGUARI COMERCIAL LTDA, R\$ 3.054,72; WR TECNOLOGIA LTDA, R\$ 2.400,45; INOVA MAQUINAS COMERCIAL LTDA, R\$ 17.946,40; AGP ENGENHARIA SOLUÇÕES DE MONT.E MANUT, R\$ 1.788.057,10; PEREIRA E MENESES COM SERV TACOGRAFOS LTDA, R\$ 5.715,00; RHK IMPLEMENTOS E INSTALAÇÕES HIDRAULICA, R\$ 7.438,77; JOSE LEITE PEÇAS, R\$ 1.043,73. TOTAL GERAL: R\$ 3.240.005,71. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei, sendo advertido que, após a publicação, os credores terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 52, § 1º, inciso III, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, em cópias físicas ou eletrônicas para os seguintes endereços: Rua Tomé de Souza,

830, Conj. 401/404, bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30140-136; ou e-mail informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, telefone (31) 2555-3174. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 05 de maio de 2025. Eu, _____, Alessandro Alarcao Naves, Escrivão Judicial em Substituição Legal, o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais.

PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Processo n.º 000030-53.2024.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: Justiça Pública. O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da Primeira Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DR(A). DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital, pelo qual INTIMA a(s) vítima(s) e eventual(is) interessado(a)(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR(EM) interesse na restituição do(s) bem(ns) apreendido(s), caso em que deverá ser comprovado a propriedade do(s) bem(ns), a saber: 01 Alicates; e 01 Bicicleta, sob pena de destruição ou ser juntado aos autos nos termos do art. 12-A do Provimento Conjunto n.º 24/CGJ/2012). Para conhecimento de todos quantos possam interessar e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e afixado ao lugar de costume no átrio do Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Rodrigo Brito, Assistente de Apoio aos Gestores de Unidades Judiciárias, digitei o presente edital e eu, _____, Clayton Moreira de Castro, Escrivão Judicial, o conferi e o assino por ordem do(a) MM(a). Juiz(iza) de Direito, nos termos do Provimento n.º 355/CGJ/2018.

PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUARI-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Processo n.º 0094910-47.2018.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: Justiça Pública. O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da Primeira Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DR(A). DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital, pelo qual INTIMA a(s) vítima(s) e eventual(is) interessado(a)(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR(EM) interesse na restituição do(s) bem(ns) apreendido(s), caso em que deverá ser comprovado a propriedade do(s) bem(ns), a saber: 01 Celular SAMSUNG; e 01 Celular MULTILASER, sob pena de destruição ou ser juntado aos autos nos termos do art. 12-A do Provimento Conjunto n.º 24/CGJ/2012. Para conhecimento de todos quantos possam interessar e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e afixado ao lugar de costume no átrio do Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Rodrigo Brito, Assistente de Apoio aos Gestores de Unidades Judiciárias, digitei o presente edital e eu, _____, Clayton Moreira de Castro, Escrivão Judicial, o conferi e o assino por ordem do(a) MM(a). Juiz(iza)

de Direito, nos termos do Provimento n.º 355/CGJ/2018.

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. Prazo: 20 dias. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível. Juiz: WALNEY ALVES DINIZ. Autos n.º 5001831-84.2022.8.13.0035. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, tendo como requerente BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.568.821/0001-22, com sede na AV. CIDADE DE DEUS, S/N- PREDIO PRATA - 2º ANDAR - VILA YARA, OSASCO - SP, CEP: 06029-900, e como requerido JOHN WILLIAN DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 30.243.159/0001-06. Faz saber que, em estando tramitando neste Foro os autos em epígrafe, pelo presente, CITA a parte requerida, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos termos §§1º, 2º e 3º do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, bem como para tomar ciência dos termos da presente ação, e que foi concedido liminarmente a busca e apreensão do seguinte bem: Um veículo da marca VW, modelo: Gol 1.0 CITY, cor: branca, ano: 2013, placa: OMJ4702, chassi: 9BWAA05U5DP199014, renavam: 00524649545, na forma disposta no art. 3º c/c §2º do art. 2º do Dec. Lei nº 911/69. A busca e apreensão ocorreu no dia 08/03/2024, sendo o bem depositado em mãos do representante legal do requerente. Para conhecimento de todos, especialmente do requerido em lugar incerto e não sabido, bem como dos interessados, publica-se o presente edital no "Diário do Judiciário". Edital expedido em 05/05/2025. Eu, Paula dos Reis Silva Pereira, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Gerente de Secretaria, o conferi por ordem do MM. Juiz. (Prov. 355/2018).

COMARCA DE ARAGUARI/MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS INTERESSADAS, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. PEDRO MARCOS BEGATTI. Prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quantos o presente edital de CITAÇÃO virem que, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araguari, corre uma ação de USUCAPÃO, registrada sob o nº 5013035-91.2023.8.13.0035, requerida por RONALDO UMBERTO CASCAO, CPF nº 431.365.596-49, em face de MARIA SALOME MEIRA DE ARAÚJO, CPF: 095.542.676-65, MOISES MESSIAS MEIRA, CPF: 239.508.706-87, MARIA MERA DE ARAÚJO, CPF: 323.485.176-04, NEPHATALY GUIMARÃES NAVES, CPF: 004.875.116-20, LAZARET FELICIDADE MEIRA PASSOS, CPF não informado, JOSÉ MESSIAS MEIRA, CPF: 094.915.386-91, CELIA DONIZETE MEIRA, CPF: 323.491.496-68 e LAZARA MARIA MEIRA CARVALHO, CPF não informado, bem como TODAS AS PESSOAS INTERESSADAS, RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, que ficam CITADOS, para, querendo, contestarem o pedido nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências do art. 285, do CPC a saber: Não contestada a ação presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Síntese da inicial: Alega o Requerente que é legítimo possuidor há mais de 30 (trinta) anos das áreas constantes de imóveis rurais objeto da presente ação, sem que tenha realizado o respectivo registro. Sendo assim, requer que seja julgado procedente o pedido de Usucapião ordinário nos termos constantes da divisão amigável referente aos seguintes imóveis: g.1.) Matrícula nº 18.089 e fração de 1/9 avos de 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a área de 05,8762 hectares; g.2) Matrícula nº 18.088 e fração de 1/9 avos de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, o que corresponde a área de 02,88,68 hectares; g.3) Matrícula nº 18.087 e fração de 1/9 avos de 50% (cinquenta por cento)